



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 012/92

27/04/92

SÚMULA:- Dá denominação a estabelecimento escolar Rural Municipal e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Rural Municipal, situada na localidade de João ZAPADVSKI, no Distrito de Virmond, neste Município, passará a denominar-se "ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ZAPADVSKI".

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a determinar as anotações e demais procedimentos onde necessários se fizerem, a fim do fiel e bom cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal